



JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Ação Penal - Procedimento Sumário, processo nº 0004086-84.2018.8.24.0019, distribuído para o Juízo da Vara Criminal da Comarca de Concórdia e no qual figuram, como AUTOR, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54 (representado(a) por MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA) e, como ACUSADO, RUI LUIZ CARBONERA - CPF: 550.948.219-20 (representado(a) por GABRIEL DA SILVA GREBIN - OAB: SC052116) e, como Interessado(s), DANIELA APARECIDA DE GREGORI - CPF: 947.355.229-72, constam os seguintes eventos: em 21/08/2018 14:45:17, Distribuído por sorteio (SAJ); em 16/01/2019 18:54:23, Juntada de documento; em 16/01/2019 18:54:23, Juntada de documento; em 17/01/2019 12:40:50, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhamento os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 17/01/2019 12:41:09, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 17/01/2019 19:22:13, Juntada; em 18/01/2019 18:23:01, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCDA.19.20000448-2 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 18/01/2019 18:11 ; em 01/02/2019 15:04:42, Ato ordinatório praticado - SAJ - Ato - Cível - Genérico - Instituição; em 01/02/2019 16:35:13, Expedido ofício - SAJ - Encaminhando senha da parte; em 04/02/2019 13:30:25, Remetido os autos à Delegacia de Polícia; em 22/02/2019 18:13:59, Juntada de documento; em 01/07/2019 15:40:38, Ato ordinatório praticado - SAJ - Ato - Cível - Genérico - Instituição; em 01/07/2019 18:20:23, Expedido ofício - SAJ - Genérico; em 15/07/2019 12:38:56, Juntada de ofício; em 19/12/2019 18:44:15, Juntada de ofício - Nº Protocolo: DCDA.19.00004002-2 Tipo da Petição: Ofício Data: 19/12/2019 14:15 Complemento: Ofício n.º 209/19- IP 279.2018.00026 - DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC. Encaminha diligências ; em 19/12/2019 18:45:48, Recebidos os autos; em 19/12/2019 18:46:03, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhamento os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 19/12/2019 18:46:16, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 28/12/2019 09:49:17, Certidão emitida - Certidão de Intimação Eletrônica; em 10/02/2020 23:28:02, Decorrido o prazo - SINERGIA - Decurso Automático do Prazo da Intimação; em 04/03/2020 18:50:56, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhamento os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 04/03/2020 18:51:25, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 06/03/2020 14:08:20, Juntada; em 23/03/2020 04:53:53, Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente ao usuário foi alterado para 18/06/2020 devido à alteração da tabela de feriados; em 24/03/2020 13:36:17, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WCDA.20.20002036-6 Tipo da Petição: Denúncia Data: 24/03/2020 13:34 ; em 01/04/2020 03:45:04, Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente ao usuário foi alterado para 25/05/2020 devido à alteração da tabela de feriados; em 17/04/2020 13:35:43, Mudança de classe - saída; em 17/04/2020 13:38:35, Conclusos para despacho; em 21/05/2020 17:03:10, Recebida a denúncia - Nos termos do art. 394, §1º, do CPP, a presente ação deve tramitar observando o procedimento do rito sumário. Retifique-se, se necessário. RECEBO A DENÚNCIA, por preencher os requisitos do art. 41 do CPP. Ademais, não se verifica a existência de causas que ensejam a rejeição da peça acusatória (CPP, art. 395). Cite(m)-se o(a)(s) acusado(a)(s) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 dias (CPP, art. 396, caput). Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (CPP, art. 396-A, caput). Caso o prazo decorra sem manifestação, intime-se a Defensoria Pública para apresentar resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias. Testemunhas para o fim meramente abonatório deverão ser substituídas por declarações escritas e anexadas aos autos até a data da audiência de instrução e julgamento. Em caso de existência de armas, munições e acessórios apreendidos, intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entenderem de direito em relação a estes objetos, apreendidos, sob pena de destinação diversa. Decorrido o prazo e, nada sendo requerido, desde já decreto a perda das armas e munições apreendidas e determino sua remessa imediata à Casa Militar, conforme disposto no artigo 317, II do CNECJ/SC, lavrando-se auto e expedindo o necessário. Do mesmo modo, havendo bens/objetos apreendidos, intimem-se as partes para, no mesmo prazo acima, requererem o que entenderem de direito em relação a estes objetos, sob pena de destinação diversa, conforme a origem e natureza do bem apreendido. Existindo drogas apreendidas, não tendo ocorrido a juntada do Laudo Pericial definitivo, oficie-se o Instituto Geral de Perícias para que no prazo de 5 (cinco) dias proceda a sua juntada aos autos, e, aportando o laudo aos autos, determino a preservação de amostra para fins de eventual contra-prova e a incineração do restante, com base no art. 50-A da Lei n. 11.343/2006. Autorizo, desde já, que o mandado de citação seja acompanhado de cópia da denúncia e desta decisão, as quais deverão ser entregues ao(à) réu(ré), nos termos do art. 41 da Resolução Conjunta nº 3/2013-GP/CGJ. Sendo necessário, serve a presente decisão como requisição e comunicação. Cumpra-se. Intimem-se.; em 08/06/2020 17:01:27, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 08/06/2020 17:04:08, Ato ordinatório praticado; em 08/06/2020 17:04:08, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada Refer. ao Evento 31 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/06/2020 00:00:00 Data final: 20/07/2020 23:59:59; em 18/06/2020 10:34:44, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 32; em 18/06/2020 10:34:44, RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 32; em 13/11/2020 16:53:29, Expedição de mandado - CCOCEMAN; em 13/11/2020 17:07:14, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de

justiça - Refer. ao Evento: 35 Oficial: CARLA ZANCHETTIN MILANI (por substituição em 18/11/2020 15:25:21); em 27/11/2020 17:07:56, Juntada de mandado não cumprido - Refer. ao Evento: 35; em 30/11/2020 15:47:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 37 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 60 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/12/2020 00:00:00 Data final: 09/03/2021 23:59:59; em 07/12/2020 17:22:03, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 38; em 08/12/2020 11:08:26, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 38; em 14/12/2020 16:47:04, Conclusos para decisão/despacho; em 16/12/2020 14:23:34, Decisão interlocutória; em 05/02/2021 16:48:03, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 42 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/02/2021 00:00:00 Data final: 12/02/2021 23:59:59; em 05/02/2021 17:17:25, Remessa para disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico de Edital - no dia 05/02/2021 17:17:21 com disponibilização efetiva no dia 08/02/2021; em 05/02/2021 17:58:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 43; em 05/02/2021 18:03:12, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 43; em 14/09/2021 21:29:40, Juntada de certidão; em 14/09/2021 21:29:56, Processo Suspenso ou Sobrestado por decisão judicial; em 10/01/2023 17:18:38, PETIÇÃO. Certifica, ainda, que os assuntos cadastrados no mencionado processo são: Ameaça (Maria da Penha), Ameaça, Crimes contra a liberdade pessoal, DIREITO PENAL, Contravenções Penais (Maria da Penha), Contravenções Penais, DIREITO PENAL, Ministério Público, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO e Violência Doméstica Contra a Mulher, DIREITO PENAL.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc> (Consulta Pública / Consulta Autenticidade de Certidão Narratória) com os seguintes dados:

Número do processo: 00040868420188240019

Número da Certidão: 198124

Código de Segurança: 7983c5a2

Data de geração: 11/01/2023 08:28:01

